



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2024 - Análise dos Documentos de Habilitação Complementar - ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

24 de setembro de 2024 às 13:54

Para: "de Engenharia, Divisão" <engenharia@tjam.jus.br>, "de Oliveira, Nilson" <nilson.oliveira@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024** (SEI nº 2023/000029341-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ **34.315.935/0001-89**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência/Projeto Básico dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência/Projeto Básico?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência/Projeto Básico?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **26/09/2024**, às **08:00**.

Atenciosamente,

Livia Vásquez

Membro da COLIC/TJAM



Contrato assinado Andrade e Ribeiro.pdf



Contrato assinado Auto Posto Fialla I.pdf



Contrato assinado Auto Posto Fialla II.pdf



Contrato assinado Auto Posto Fialla III.pdf

19 anexos

CAT com registro - RIBEIRO E BIASON SUPERMERCADOS.pdf
1172K

CAT com Registro de atestado - Auto Posto Fialla I.pdf
820K

CAT com Registro de atestado - Andrade e Ribeiro Supermercado LTDA.pdf
793K

CAT com registro - Supermercado 3 estrelas LTDA.pdf
1686K

CAT com registro - Silvia Santos Transp. Sharp.pdf
785K

CAT com Registro de atestado - Auto Posto Fialla II.pdf
815K

CAT com Registro de atestado - Auto Posto Fialla III.pdf
809K

CAT com registro de atestado - Mercado Ideal I.pdf
965K

CAT com registro de atestado - Mercado ideal II.pdf
953K

 **CAT com registro de atestado - Pontual Brasil Petroleo.pdf**
1151K

 **CAT com registro de atestado - Posto Ipanema.pdf**
919K

 **CAT com registro de atestado - Serraria Maderaksa I.pdf**
1153K

 **18 - CREA GABRIELA - 15.10.24.pdf**
215K

 **17 - CREA HAY - 12.03.25.pdf**
431K

 **19 - CONTRATO HAYOATTA Vál. 19.07.25 [conformidade].pdf**
243K

 **16 - CREA Arausolar - 29.11.24.pdf**
219K

 **2 - 6ª Alteração Contrato Social - consolidado.pdf**
1176K

 **20 - Contrato Prestação de Serviço - Gabriela [conformidade].pdf**
393K

 **21 - Declarações Habilitação [assinado].pdf**
494K

Ricardo Correa Da Costa <ricardo.correa@tjam.jus.br> 25 de setembro de 2024 às 15:29
Para: Nilson Monteiro de Oliveira <nilson.oliveira@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Dimas Crescencio Verissimo Santos <dimas.santos@tjam.jus.br>, "Araújo, Paulo" <henrique.araujo@tjam.jus.br>

Prezados Membros da COLIC/TJAM,

Encaminhamos em anexo a manifestação técnica deste Setor Demandante a respeito dos documentos de habilitação complementar, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024** (SEI nº 2023/000029341-00) da Licitante classificada sob análise, empresa **ARAUSOLAR TECNOLOGIA LTDA** - CNPJ **34.315.935/0001-89** com a finalidade de instruir desta zelosa Coordenadoria de Licitação.

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência/Projeto Básico?

Os documentos apresentados não atendem às especificações mínimas preconizadas no item 3.3 (Qualificação técnica) indicadas no Termo de Referência pelos itens a seguir:

- Não se identificou no rol de documentos apresentados nenhum atestado de capacidade técnica por parte da empresa licitante que verse sobre a instalação de no mínimo um sistema completo de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo 250kWp conforme preconizado no item 3.3.2.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital. Note-se que tal item não é passivo de somatória de quantitativos individuais dado a complexidade do sistema ser diretamente relacionada a potência total do sistema instalado (250kWp) não se coadunando assim com a somatória de sistemas menores;
- Não se identificou no rol de documentos apresentados nenhuma certidão de acervo técnico-profissional em nome do engenheiro eletricitista indicado, Sr. Hayoatta Ferreira Lopes CREA-PR Nº SP-5069550160D, que atenda ao item 3.3.3.1 que versa sobre a instalação de no mínimo um sistema completo de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo 250kWp conforme preconizado no item 3.3.2.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital.
- Não foi possível confirmar as informações indicadas nos itens 3.3.2.2.2, 3.3.2.2.3, 3.3.2.2.4, 3.3.2.2.5 do Termo de Referência uma vez que não foram apontados telefones ou outros meios capazes de contactar os emitentes com a finalidade de confirmar os aspectos qualitativos e quantitativos dos respectivos itens.

2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência/Projeto Básico?

- Não foi possível confirmar as informações indicadas nos itens 3.3.2.2.2, 3.3.2.2.3, 3.3.2.2.4, 3.3.2.2.5 do Termo de Referência uma vez que não foram apontados telefones ou outros meios capazes de contactar os emitentes com a finalidade de confirmar os aspectos qualitativos e quantitativos dos respectivos itens.

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

- Com relação aos contatos telefônicos para análise da veracidade das informações indicadas nos itens **3.3.2.2.2, 3.3.2.2.3, 3.3.2.2.4, 3.3.2.2.5 do Termos de Referência** sugerimos diligenciar ao Licitante a possibilidade de disponibilização dos mesmos. No entanto, entendemos que, salvo a apresentação de algum outro documento complementar, não há como aprovar o licitante tendo em vista não dispor do requerimento mínimo do **item 3.3.2.2.1 e 3.3.3.1 do Termo de Referência**.

Maiores detalhes das análises constam de documento em anexo.

É o que nos cabe concluir.

Att

Eng. Ricardo Correa
Analista Judiciário - SEINF/TJ

Em qua., 25 de set. de 2024 às 09:20, Nilson Monteiro de Oliveira <nilson.oliveira@tjam.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA - PREGÃO ELETRÔNICO 038_2024 (SEI 2023-000029341-00).pdf

222K

ITEM TR	DESCRIÇÃO	ANÁLISE DOCUMENTAL	SITUAÇÃO
3.3.1.	Comprovação que possui responsáveis técnicos pela execução do objeto, obrigatoriamente profissionais de engenharia civil ou de arquitetura para a parte das obras civis e engenheiro eletricista para os serviços relativos à execução das instalações elétricas. Tais profissionais devem estar vinculados e devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto;	1. Evidenciou-se contrato vigente e assinado de prestação de serviços com a engenheira civil Gabriela de Almeida Camargo (CREA-PR Nº: PR-199104/D) devidamente registrada e habilitada conforme certidão válida Certidão nº: 112118/2024 2. Evidenciou-se contrato vigente e assinado de prestação de serviços com a engenheiro eletricista Hayoatta Ferreira Lopes CREA-PR Nº SP-5069550160D) devidamente registrada e habilitada conforme certidão válida Certidão nº: 112318/2024	ATENDIDO
3.3.2.1	Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).	1. Empresa tem registro válido no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR conforme certidão nº: 112557/2024.	ATENDIDO
3.3.2.2.1.	Instalação de sistema completo de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo 250kWp, mínimo de 1 (um) sistema;	1. Não se identificou no rol de documentos apresentados nenhum atestado de capacidade técnica que verse sobre a instalação de no mínimo um sistema completo de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo 250kWp conforme preconizado no item 3.3.2.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital. Note-se que tal item não é passivo de somatória de quantitativos individuais dado a complexidade do sistema ser diretamente relacionado a potência total do sistema instalado (250kWp) não se coadunando assim com a somatória de sistemas menores.	NÃO ATENDIDO
3.3.2.2.2	Instalação de painel solar, mínimo de 500 (quinhentas) unidades;	A responsabilidade da veracidade e exatidão das informações indicadas nos atestados de capacidade técnica vinculadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT apresentadas pelo licitante são de responsabilidade do contratante dos respectivos serviços/obra. Tendo em vista não terem sido apresentados formas de contato para com os contratantes e a Administração não ter conseguido encontrá-lo por meios eletrônicos, ficamos impossibilitado de avaliar a veracidade e exatidão dos aspectos qualitativos e quantitativos do referido item –	NÃO ATENDIDO

		Painel Solar. Sugerimos a zelosa Comissão de Licitação a verificação da possibilidade de diligenciar junto a licitante tais contatos com a finalidade de averiguar-se a veracidade das informações prestadas em acordo com o item 3.3.5 do Termo de Referência.	
3.3.2.2.3	Instalação de inversor, mínimo de 4 (quatro) unidades;	A responsabilidade da veracidade e exatidão das informações indicadas nos atestados de capacidade técnica vinculadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT apresentadas pelo licitante são de responsabilidade do contratante dos respectivos serviços/obra. Tendo em vista não terem sido apresentados formas de contato para com os contratantes e a Administração não ter conseguido encontrá-lo por meios eletrônicos, ficamos impossibilitado de avaliar a veracidade e exatidão dos aspectos qualitativos e quantitativos do referido item – Inversor. Sugerimos a zelosa Comissão de Licitação a verificação da possibilidade de diligenciar junto a licitante tais contatos com a finalidade de averiguar-se a veracidade das informações prestadas em acordo com o item 3.3.5 do Termo de Referência.	NÃO ATENDIDO
3.3.2.2.4.	Instalação de Quadro de Proteção CC - StringBox, mínimo de 8 (oito) unidades;	A responsabilidade da veracidade e exatidão das informações indicadas nos atestados de capacidade técnica vinculadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT apresentadas pelo licitante são de responsabilidade do contratante dos respectivos serviços/obra. Tendo em vista não terem sido apresentados formas de contato para com os contratantes e a Administração não ter conseguido encontrá-lo por meios eletrônicos, ficamos impossibilitado de avaliar a veracidade e exatidão dos aspectos qualitativos e quantitativos do referido item – StringBox. Sugerimos a zelosa Comissão de Licitação a verificação da possibilidade de diligenciar junto a licitante tais contatos com a finalidade de averiguar-se a veracidade das informações prestadas em acordo com o item 3.3.5 do Termo de Referência.	NÃO ATENDIDO

3.3.2.2.5.	Instalação de cabo 4mm² EPR/XLPE ou bitola superior, mínimo de 4.000 (quatro mil) metros.	A responsabilidade da veracidade e exatidão das informações indicadas nos atestados de capacidade técnica vinculadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT apresentadas pelo licitante são de responsabilidade do contratante dos respectivos serviços/obra. Tendo em vista não terem sido apresentados formas de contato para com os contratantes e a Administração não ter conseguido encontrá-lo por meios eletrônicos, ficamos impossibilitado de avaliar a veracidade e exatidão dos aspectos qualitativos e quantitativos do referido item – Inversor. Sugerimos a zelosa Comissão de Licitação a verificação da possibilidade de diligenciar junto a licitante tais contatos com a finalidade de averiguar-se a veracidade das informações prestadas em acordo com o item 3.3.5 do Termo de Referência.	NÃO ATENDIDO
3.3.3.1	Certidão de Acervo Técnico (CAT) para o profissional engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA comprovando que o profissional indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como Resp. técnico na execução de serviço relativo aos aspectos qualitativos indicadas do item 3.3.2.2.1, 3.3.2.2.2, 3.3.2.2.3, 3.3.2.2.4, 3.3.2.2.5	Não se identificou no rol de documentos apresentados nenhuma certidão de acervo técnico-profissional em nome do engenheiro eletricista indicado, Sr. Hayoatta Ferreira Lopes CREA-PR Nº SP-5069550160D, que atenda ao item 3.3.3.1 que versa sobre a instalação de no mínimo um sistema completo de geração de energia solar com capacidade de geração mínimo 250kWp conforme preconizado no item 3.3.2.2.1 do Termo de Referência anexo ao Edital.	NÃO ATENDIDO